

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.970.737-6

DATA: 10/11/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 554/2026

APROVADO EM 24/06/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL CÍVICO – MILITAR PADRE JOSÉ CANALE
– ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio da instituição de ensino citada. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial, à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados, garantir espaço físico específico para o Laboratório de Informática e Biblioteca.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Apucarana, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Esta instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.970.737-6

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

Em 25/03/2026, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Apucarana encaminhou justificativa referente ao atraso na entrada do protocolado, anexada às fls. 118, mov. 28.

Em 12/05/2026, foi anexado às fls. 119, mov. 29, Relatório Circunstanciado Complementar contendo informações acerca do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino citada.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo V, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e efetuou a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual se destacam as seguintes informações:

[...]

Laboratório de Informática

O laboratório funciona em sala compartilhada com a biblioteca.

Laboratórios de Ciências, Química, Física e Biologia

O Colégio possui um espaço físico exclusivo para o funcionamento de um laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia. O acervo conta com algumas vidrarias e quatro microscópios, que são utilizados conforme a necessidade das aulas. Essa estrutura é utilizada para a realização de experimentos e práticas mais frequentes e diversificadas. Este ambiente passou por melhorias recentemente.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.970.737-6

Do Relatório Circunstanciado Complementar, às fls. 119, mov. 29, constam as seguintes informações acerca do espaço físico dos Laboratórios de Ciências, Física, Química e Biologia, bem como registros fotográficos:

[...]

O laboratório de Química da instituição foi recentemente revitalizado, apresentando uma infraestrutura moderna que prioriza a qualidade do aprendizado prático. O espaço conta com bancadas de granito e está plenamente equipado com três microscópios novos, além de um estoque completo de reagentes e vidrarias. A organização inclui mesas hexagonais que acomodam 12 alunos, pia de lavatório e armários específicos (aço e vidro) para o armazenamento seguro dos materiais.

[...]

A Direção da referida instituição de ensino, na qualidade de representante legal devidamente constituída, apresentou, às fls. 118, mov. 28, a justificativa para o atraso no protocolo, conforme segue:

[...]

JUSTIFICATIVA

Ao Sr. XXXX

Presidente do Conselho Estadual de Educação

Eu XXXX, inscrito(a) no CPF. XXXX, RG, XXXX, diretor do Colégio Estadual Cívico Militar Padre José Canale – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, venho justificar o atraso tardio do envio do e-protocolo referente ao Processo de Renovação do Ensino Médio, devido à grande demanda de trabalho atualmente realizado na secretaria e por toda a equipe e infelizmente acabamos perdendo o prazo.

Peço desculpa pelo ocorrido e relato que ficaremos atento para que não venha ocorrer novamente essa situação.

Atenciosamente,

[...]

A Licença Sanitária expirou em 23/06/2026, com o processo em trâmite e o Certificado de Conformidade está vigente até 04/08/2026.

Constatou-se que os docentes que atuam no curso estão devidamente habilitados para os componentes curriculares indicados.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.970.737-6

A Matriz Curricular do referido curso consta no protocolado e deve observar o disposto na Deliberação CEE/PR n.º 04/2025:

Art. 2º A Educação Digital e Computação na Educação Básica deve ser incorporada aos Currículos e Propostas Pedagógicas Curriculares de todas as etapas da Educação Básica e suas modalidades, observadas as competências e habilidades da Computação: Complemento à BNCC, conforme os anexos I e II desta Deliberação.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Apucarana, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE RECONHECIMENTO/ RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO DO CURSO
CE C-M Padre José Canale – EFMP	Apucarana/ Apucarana	N.º 1709/2019 de 06/05/2019, de: 09/04/2019 a 09/04/2029	N.º 1206/2021 de 18/03/2021, de: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 5 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2030

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes das Deliberações CEE/PR n.º 03/2013, n.º 03/2025 e n.º 04/2025, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados;

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.970.737-6

b) garantir espaço físico específico para o Laboratório de Informática e Biblioteca.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso do Ensino Médio.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 24 de junho de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP